

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 310, DE 2023

**DISPÕE SOBRE O CENSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araucária o Programa Municipal “Censo de Animais Domésticos” para reconhecimento do número e localização de animais domésticos.

Parágrafo único: O levantamento de que trata o caput deste artigo permitirá a promoção de políticas e programas específicos para solução de eventuais problemas identificados.

Art. 2º. Para a execução do projeto, haverá agentes públicos designados ou aproveitados àqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do Município).

§1º As ações serão realizadas anualmente;

§2º O Poder Público municipal poderá firmar convênio ou parcerias com organizações não governamentais, de ensino, universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais para a viabilização desta Lei;

§3º Os agentes responsáveis pelo levantamento das informações receberão prévio treinamento e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.



Art. 3º. Os agentes designados, em suas visitas, deverão preencher formulário padronizado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número de animais de estimação;
- II - espécie do(s) animal(is);
- III - sexo do(s) animal(is);
- IV – idade do(s) animal(is);
- V - condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- VI – vacinas (se aplicável);
- VII – chipagem;
- VIII - tipo de alimentação e período que é fornecida;
- IX - condições do abrigo do animal;
- X- identificação do visitador;
- XI – registros fotográficos do animal, se possível;

Art. 4º. Os custos de execução desta lei correrão por conta de dotações próprias;

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de agosto de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
JUSTIFICATIVA
GESTÃO 2023-2027

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem como objetivo cadastrar, bem como identificar os animais domésticos existentes no Município de Araucária.

É fundamental que o município conheça a realidade populacional de seus animais domésticos em nosso município.

Os dados coletados servirão de base para ações e campanhas de proteção animal mais eficientes, adequar orçamentos para vacinação, vermifugação, castração e medidas sanitárias que correspondam a realidade populacional de animais de nossa cidade.

O Poder Público poderá aproveitar o trabalho de agentes já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município) para o alcance dos objetivos desta lei.

Vemos benefícios incomensuráveis advindos da aprovação deste projeto, que possibilitará uma estimativa dos bairros que se devem reforçar campanhas e estudos para ações concretas vez que a saúde do animal é tão importante quanto a saúde do ser humano e, não obstante está diretamente ligado a ela.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de agosto de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

